

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA

PROJETO DE LEI

Nº 0003/2010

Início da Tramitação

Autor

MESA DIRETORA

Ementa

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DE ACORDO COM O INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminhado à Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 003/2010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

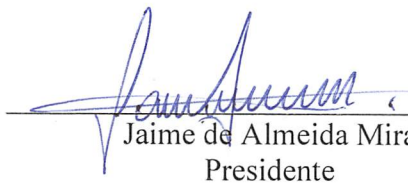
Estamos submetendo ao crivo desta Egrégia Casa de Leis o incluso projeto de lei objetivando promover a revisão dos subsídios percebidos pelos senhores vereadores, tendo em vista a revisão concedida aos servidores públicos do município de Fernão.

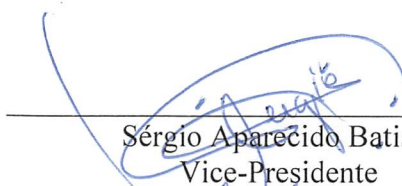
Com a edição da EC 19, de 04 de junho de 1998, inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal estabeleceu que os subsídios dos agentes políticos somente poderão ser fixados ou alterados, por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

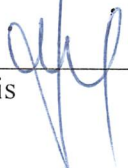
Assegurada ainda, referido dispositivo Constitucional a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

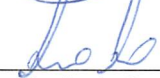
Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidade, esperamos seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

S. Sessões, 10 de fevereiro de 2010.


Jaime de Almeida Mira
Presidente


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Laércio Leardini
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO	
PROTOCOLO GERAL	
Registrado sob nº	003
fls	02
livro nº	44
Fernão	10/02/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 003/2010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, a partir de 1º de fevereiro de 2010, passam a serem os seguintes:

I - PRESIDENTE DA CÂMARA.....R\$ 1.538,39 (hum mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).

II - VEREADOR.....R\$ 1.025,59 (hum mil e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

§ 1º. Os valores previstos neste artigo serão alterados toda vez que for concedido reajuste aos Servidores Municipais, obedecendo ao mesmo índice, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º. A revisão a que se refere o caput deste artigo corresponde ao percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

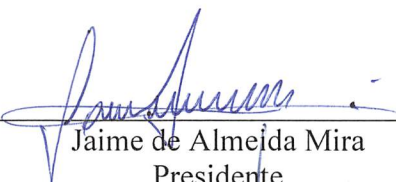
Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 3. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

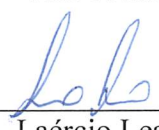
Art. 5. Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Fernão, 10 de fevereiro de 2010.


Jaime de Almeida Mira
Presidente


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Laércio Leardini
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 003/2010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo:

Despesa com remuneração agente político no exercício de 2009 – R\$ 112.087,08 (cento e doze mil e oitenta e sete reais e oito centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com remuneração agente político de 2009 - R\$ 112.087,08 x 4,31% = R\$ 4.830,95.

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

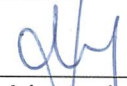
2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

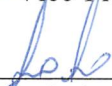
Consolidação do Impacto	Valores Anual	Exercício		
		2010	2011	2012
Impacto (ITEM 1)	R\$ 4.830,95	R\$ 4.428,37	R\$ 4.830,95	R\$ 4.830,95
TOTAL	R\$ 4.830,95	R\$ 4.428,37	R\$ 4.830,95	R\$ 4.830,95

Câmara Municipal de Fernão, 10 de fevereiro de 2010.


Jaime de Almeida Mira
Presidente


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Laércio Leardini
2º Secretário

DECLARAÇÃO

JAIME DE ALMEIDA MIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Câmara Municipal de Fernão, em 10 de fevereiro de 2010.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara



REQUERIMENTO N.º 004/2010

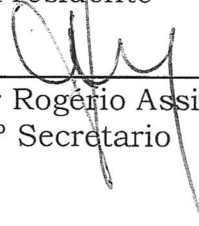
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

OS VEREADORES QUE A ESTE SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 183, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, **REQUEREM** OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DO **PROJETO DE LEI N.º 002/2010** QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA, **PROJETO DE LEI N.º 003/2010** QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA, **PROJETO DE LEI N.º 004/2010** QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA, **PROJETO E LEI N.º 005/2010** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS COORDENADORES DE DEPARTAMENTO E DO ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2010.



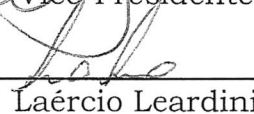
Jaime de Almeida Mira
Presidente



Eber Rogério Assis
1º Secretário



Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente



Laércio Leardini
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 003/2010

DATA: 10/02/2010

AUTOR: Mesa da Câmara

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Antonio Carlos de Oliveira

PARECER N.º 014/2010

Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Antonio Carlos de Oliveira, sendo o Presidente o vereador Norivaldo Massuda e Membro o vereador Sebastião Vitorio Cestari, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n.º 003/2010 QUE **DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2010.

Vereador NORIVALDO MASSUDA
PRESIDENTE

Vereador ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
RELATOR

Vereador SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 003/2010

DATA: 10/02/2010

AUTORIA: Mesa da Câmara

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Eber Rogério Assis

PARECER Nº 014/2010

Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Eber Rogério Assis, sendo o Presidente o vereador Laércio Leardini e Membro o vereador Sérgio Aparecido Batista, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 003/2010 que **DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2010.



Vereador LAÉRCIO LEARDINI
PRESIDENTE



Vereador SÉRGIO APARECIDO BATISTA
RELATOR

Vereador EBER ROGERIO ASSIS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 18 de fevereiro de 2010.

Ofício n.º 023/2010

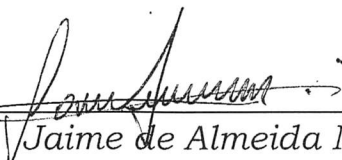
Assunto: Encaminha Autógrafo

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar as mãos de V. Excia., os **Autógrafos n.º 009/2010, 014/2010 e 015/2010** relativos aos **Projetos de Lei n.º 508/2010, 511/2010 e 512/2010** de autoria de V. Excia. e **Autógrafos n.º 010/2010, 011/2010, 012/2010, 013/2010** relativos aos **Projetos de Lei n.º 002/2010, 003/2010, 004/2010 e 005/2010** de autoria da Mesa da Câmara Municipal, para sua respectiva sanção, aprovados na sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2010. Informo para os devidos fins que **não foram apresentadas emendas** nos referidos projetos de lei.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor
ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP			
PROTOCOLO			
Sob nº	491	fls.	12
Em,	18	de	fevereiro
			de 2010
			Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 011/2010

PROJETO DE LEI N.º 003/2010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, a partir de 1º de fevereiro de 2010, passam a serem os seguintes:

I - PRESIDENTE DA CÂMARA.....R\$ 1.538,39 (hum mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).

II - VEREADOR.....R\$ 1.025,59 (hum mil e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

§ 1º. Os valores previstos neste artigo serão alterados toda vez que for concedido reajuste aos Servidores Municipais, obedecendo ao mesmo índice, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º. A revisão a que se refere o caput deste artigo corresponde ao percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

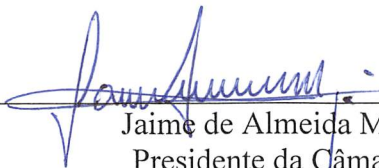
Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 3. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

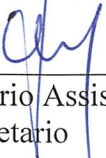
Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Fernão, 18 de fevereiro de 2010.



Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara



Eber Rogério Assis
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.



Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 011/2010

PROJETO DE LEI N.º 003/2010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo:

Despesa com remuneração agente político no exercício de 2009 – R\$ 112.087,08 (cento e doze mil e oitenta e sete reais e oito centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com remuneração agente político de 2009 - R\$ 112.087,08 x 4,31% = R\$ 4.830,95.

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Anual	Exercício		
		2010	2011	2012
Impacto (ITEM 1)	R\$ 4.830,95	R\$ 4.428,37	R\$ 4.830,95	R\$ 4.830,95
TOTAL	R\$ 4.830,95	R\$ 4.428,37	R\$ 4.830,95	R\$ 4.830,95

DECLARAÇÃO

JAIME DE ALMEIDA MIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Câmara Municipal de Fernão, 18 de fevereiro de 2010.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis
1º Secretário